INDICAÇÃO _____/2020

Indico, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco que, a Mesa Diretora, aprecie o **Projeto de Resolução** que Institui a obrigatoriedade de utilização de sistemas eletrônicos para tramitação de processo legislativo e para cadastramento de emendas parlamentares impositivas.

Sala das Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO, 01 de Dezembro de 2020.

Vereador Rodrigo Forneck

Líder do Partido dos Trabalhadores

Scanned by TapScanner

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2020

"Institui a obrigatoriedade de utilização de sistemas eletrônicos para tramitação de processo legislativo e para cadastramento de emendas parlamentares impositivas".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta resolução estabelece a obrigatoriedade da utilização de sistemas eletrônicos para tramitação de processo legislativo e para cadastramento de emendas parlamentares impositivas.

Parágrafo único. O acesso aos sistemas será realizado através de link a ser acessado por meio do site oficial da Câmara de Vereadores do Município de Rio Branco.

Art. 2º O protocolo eletrônico de proposições legislativas não suprime a necessidade de apresentação da proposição durante Sessão Plenária.

Art. 3º As informações referentes ao cadastramento e destinação das emendas parlamentares impositivas, ficarão disponibilizadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Branco.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Scanned by TapScanner

JUSTIFICATIVA

Em novembro de 2011 foi sancionada a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011) que tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas. Neste contexto, surge a necessidade da democratização do acesso à informação na sociedade por meio da implementação padrões de gestão que contribuam para fomentar e viabilizar o acesso dos cidadãos às informações de interesse público a fim de desenvolver e promover um ambiente transparente dos órgãos que compõem os Poderes Executivo e Legislativo.

A utilização de sistema eletrônico para tramitação do processo legislativo, facilita o acesso sobre os documentos produzidos e sobre ao registro das atividades realizadas pelo Parlamento no exercício de suas funções legislativas, além de promover a gradativa substituição do uso do papel em favor dos registros e documentos em meio eletrônico.

Ademais, o fomento do processamento eletrônico das tramitações legislativas é instrumento que viabiliza a integridade da informação, sua proteção, autenticidade e ainda fortalece a consolidação do regime democrático brasileiro.

O sistema eletrônico para cadastramento das emendas impositivas, permite a inserção das emendas parlamentares com base na Lei Orçamentária Anual, a validação das emendas pelo Executivo Municipal, a aprovação pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, a emissão de relatórios e o acompanhamento da execução das emendas aprovadas.

Dessa maneira, vislumbra-se que a iniciativa é instrumento necessário a fim de orientar a utilização de tecnologias digitais para a tramitação e divulgação de dados, garantindo mais transparência, eficiência e possibilitando melhorias e aperfeiçoamento de práticas democráticas com participação política mais efetiva entre cidadãos e governos.

Portanto, peço aos Nobres Pares a aprovação do presente projeto de resolução legislativa.

Scanned by TapScanner